



PROCESSO Nº. 80/2024

DISPENSA Nº. 14/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 061/2023

O Município De Capitão Enéas/MG., pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria 92 de 30 de novembro de 2023, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 061/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
17h00min do dia 22/07/2024, no sitio oficial do Município de Capitão Enéas/MG.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO: licitacao.capitaoeneas@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRA COM BASE NA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTENTE NA REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E ALIENAÇÃO DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS E PARECERES, DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BASICO/JUSTIFICATIVA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.5 - ANEXO V – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capitão Enéas/MG, para exercício de 2024.



02.01.01.04.122.0002.2005 – Manutenção Atividades Sec. Administração e Finanças
Código: 33903500 - Fonte Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 0052

3.0 – DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** pelo período de 03 meses.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA (ELETRÔNICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/07/2024 às 17h00min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sitio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

VI - Declarar que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 – Carteirinha do Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



- 5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 5.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
- 5.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 5.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 5.2.3.5 – CNDT Trabalhista,
- 5.2.3.6 - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capitão Enéas, 11 de julho de 2024

Daniel Gonçalves da Silva

Secretario Municipal de Administração



PROCESSO Nº. 80/2024

DISPENSA Nº. 14/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRA COM BASE NA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTENTE NA REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E ALIENAÇÃO DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS E PARECERES, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. O procedimento obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

1.3. Os serviços serão prestados de forma presencial, conforme a necessidade e natureza do trabalho realizado em cada fase.

1.4. A contratação deverá atender a execução dos seguintes serviços:

1.4.1. A metodologia utilizada pela empresa Contratada seguirá as seguintes etapas:

I. Diagnóstico e análise dos procedimentos de compras adotados no último exercício financeiro, a fim de identificar a sistemática que o Município encaminha suas demandas de compras;

II. Regulamentação de diversos dispositivos da Lei n. 14.1338/21 e criação dos instrumentos legais de designação de servidores, segregação de funções, e definição das atribuições;

III. Atualização dos modelos de minutas padronizadas (editais, contratos e aditivos);

IV. Consultoria na elaboração do planejamento de compras e/ou Plano Anual de Contratações;

1.4.2. Dentre os pontos a serem regulamentados e/ou implementados por meio da consultoria jurídica, destaca-se:

I. Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

II. Funcionamento da comissão de contratação;

III. Atuação de fiscais e gestores de contratos;

IV. Diretrizes para elaboração do plano de contratações anual;

V. Diretrizes para elaboração do catálogo de padronização;

VI. Diretrizes para definição do valor estimado na aquisição de bens e serviços em geral;

VII. Diretrizes para definição do valor estimado na contratação de obras e serviços de engenharia;

VIII. Diretrizes para implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;



- IX. Sistemática e hierarquia para apreciação de recursos e pedidos de reconsideração;
X. Rotinas de contratação: dispensa, inexigibilidade, pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
XI. Rotinas para análise de pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais adições e/ou supressões;
XII. Modelos de minutas: edital, contratos, termos aditivos e check-list para o parecer jurídico;
XIII. Procedimentos de fiscalização dos contratos.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Dispensa eletrônica. Tipo menor preço.
2.2. A execução do objeto será imediata, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato de prestação de serviços.
2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se a contratação em razão da grande demanda e necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos do Município de Capitão Enéas/MG, principalmente no que se refere aos processos de compras, serviços e obras em geral, que envolvem o Departamento Municipal de Compras e Licitações, com o fito de preparar a Municipalidade para a recepção total dos novos institutos e procedimentos da Lei 14.133/21.

3.2. No âmbito municipal, inúmeras são as dificuldades a enfrentar as limitações da ordem da gestão, tais como, estrutura organizacional defasada, processos decisórios lentos e burocratizados, baixa capacidade de atualização e capacitação do pessoal. À vista disso, é necessário que, para estabelecimento de regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos processos licitatórios, quanto nas diversas secretarias que demandam nesses processos na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

3.3. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

3.4. É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário. Considerando, ainda, às contratações de assessoria e consultoria jurídicas realizadas por Municípios do Estado de Minas Gerais, evidencia-se a vantajosidade da contratação dos serviços especializados a Administração Pública.

3.5. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.



4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1.O prazo do contrato será de 90 dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu termino.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

02.01.01.04.122.0002.2005 – Manutenção Atividades Sec. Administração e Finanças

Código: 33903500 - Fonte Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 0052

6. DO VALOR:

6.1. O Preço Global para execução dos serviços descritos nesta proposta é de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

6.2. No valor pago já estarão inclusas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e equipe técnica nos custos do serviço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento das despesas deste contrato será efetuado **em até 03 (três) parcelas**, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pela Secretaria solicitante.

7.2.Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(validas e regulares);

7.3.Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;

7.4. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Secretaria de Administração deverá acompanhar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.

9.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

9.3. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.

9.4. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.

- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- 9.10. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.11. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 9.12. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.13. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 9.14. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Prestar os serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 10.2. Identificar e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos na área do Direito Administrativo, corroborando com as alterações previstas na Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Estabelecer uma regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos processos licitatórios, quanto nas diversas secretarias que demandam nesses processos na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.
- 10.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- 10.5. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada à contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

10.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

10.10. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

10.12. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.

11. **DAS SANÇÕES:**

11.1. Considera-se infração administrativa por parte da Contratada:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do objeto;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer Fraude Fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as legislações cabíveis.

Capitão Enéas, 11 de julho de 2024.

Daniel Gonçalves da Silva
Secretario Municipal de Administração



ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇO
(Apresentação obrigatória)**

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação Referente:

Dispensa n.º 14/2024

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRA COM BASE NA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTENTE NA REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E ALIENAÇÃO DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS E PARECERES, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do direito administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, elaboração das minutas de edital, contratos e pareceres, do município de Capitão Enéas/MG.	Meses	03	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



-
1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
 2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO III

PROCESSO Nº. 80/2024

DISPENSA Nº. 14/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da empresa)

..... insc

ita no

CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a), portador(a) da Carteira de

Identidade n°

..... e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

PROCESSO Nº. 80/2024

DISPENSA Nº. 14/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o Município de Capitão Enéas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, e do outro lado a empresa ..., aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. , com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 a, assim como pelas condições da dispensa n.º 07/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1 - O presente Contrato tem como fundamento a 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 061/2023 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 - DISPENSA Nº 14/2023**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRA COM BASE NA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTENTE NA REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E ALIENAÇÃO DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS E PARECERES, DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4 - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx) com a classificação funcional:

5

6 02.01.01.04.122.0002.2005 – Manutenção Atividades Sec. Administração e Finanças



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8 - O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, contar da data de sua assinatura, e poderá ser aditivado nos termos da legislação vigente.

11.5. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

9 - Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

Item	Descrição	unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

OBSERVAÇÕES:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Capitão Enéas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Enéas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das



hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

- 8.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.
- 8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 8.3. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- 8.5. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- 8.6. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- 8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- 8.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- 8.12. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.13. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 8.14. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 8.15. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



8.16. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2. Prestar os serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.3. Identificar e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos na área do Direito Administrativo, corroborando com as alterações previstas na Lei n. 14.133/21.

9.4. Estabelecer uma regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos processos licitatórios, quanto nas diversas secretarias que demandam nesses processos na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

9.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

9.6. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

9.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

9.11. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

9.13. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.



CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.4. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1- Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

2 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 80/2024, Dispensa N° 014/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e terá como fiscal do contrato a Luiz Antônio dos Reis, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviços fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) realizados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, xxx de xxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA PREFEITO CAPITÃO ENÉAS

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF: